

III

(Actos aprovados ao abrigo do Tratado UE)

ACTOS APROVADOS AO ABRIGO DO TÍTULO V DO TRATADO UE

DECISÃO DO CONSELHO

de 27 de Novembro de 2008

que dá execução à Acção Comum 2007/749/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia-Herzegovina

(2008/890/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta a Acção Comum 2007/749/PESC do Conselho, de 19 de Novembro de 2007, relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia-Herzegovina ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com o segundo travessão do n.º 2 do artigo 23.º do Tratado da União Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Em 19 de Novembro de 2007, o Conselho aprovou a Acção Comum 2007/749/PESC, que determina que a MPUE deverá prosseguir até 31 de Dezembro de 2009. Os orçamentos para 2008 e para 2009 são decididos anualmente.

(2) A MPUE cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e ser prejudicial aos objectivos da Política Externa e de Segurança Comum enunciados no artigo 11.º do Tratado,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a execução da Acção Comum 2007/749/PESC em 2009 é de 12 400 000 EUR.

2. A gestão das despesas financiadas pelo montante a que se refere o n.º 1 fica subordinada aos procedimentos e regras aplicáveis ao orçamento geral da União Europeia.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Novembro de 2008.

Pelo Conselho

A Presidente

M. ALLIOT-MARIE

⁽¹⁾ JO L 303 de 21.11.2007, p. 40.